



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO-  
CREA/PB**

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	<b>Tipo de documento</b>	<b>DELIBERAÇÃO n° <u>11/2017</u></b>  <b>Processo N° 1058996/2016</b>
------------------------	--	--------------------------	---

Assunto:	: ANOTAÇÃO DE CURSO
Interessada:	: ARMANDO CESAR RODRIGUES BRAGA

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 002/2017, estando presentes os seus Membros: Eng<sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng<sup>o</sup> Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng<sup>o</sup> Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**, Eng<sup>o</sup> Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva** apreciando o Processo N° **1058996/2016**, em que o Engenheiro Civil ARMANDO CESAR RODRIGUES BRAGA, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pela FACULDADE MAURICIO DE NASSAU, em 08/11/2016, e;

Considerando que o requerente colou grau no Curso de Engenharia Civill em 16/12/2011;

Considerando que a FACULDADE MAURICIO DE NASSAU e o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estão devidamente cadastrados neste Conselho e que de acordo com o certificado anexo, o período do curso foi de 07/12/2013 a 27/09/2015, com carga horária e 600 horas;

Considerando que o profissional em questão apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor, Leis N° 7410/1985 e N° 9.394/1996;

**DELIBEROU:**

**1 – Pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, da anotação requerida podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

profissional Engenheiro Civil ARMANDO CESAR RODRIGUES BRAGA, no âmbito deste Conselho.

**2** – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 08 de março de 2017.

Eng<sup>a</sup> Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela  
Coordenadora da Comissão de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho - CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)